

Compreendendo os



Incoterms® 2010

by the International Chamber of Commerce (ICC)

GM COMEX - LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.

Com. 11 3280-2035 | 11 3280-2845 | Cel. 011 9 4782-2284 | 011 9 9893-0497
Home Page: <http://www.gmcomex.com.br>

Os *International Commercial Terms*, conhecidos no mundo do comércio exterior pela sigla INCOTERMS foram criados pela Câmara de Comércio Internacional – ICC, na sigla em inglês, com o objetivo de regular a entrega das mercadorias constantes no contrato de compra e venda internacional, definindo assim direitos e deveres de cada uma das partes na execução do contrato, estabelecendo tão somente a divisão dos custos e a transferência dos riscos.

Assim, os INCOTERMS são apenas uma cláusula do contrato internacional de compra e venda, e não o contrato em si.

A primeira edição dos INCOTERMS foi publicada em 1936, passando posteriormente por revisões em 1953, 1967, 1976, 1980, 1990, 2000 e 2010, sendo esta última revisão a atual.

A edição 2010 dos INCOTERMS traz 11 termos, listados a seguir em ordem de menor para maior responsabilidade do vendedor:

GM COMEX - LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.

Com. 11 3280-2035 | 11 3280-2845 | Cel. 011 9 4782-2284 | 011 9 9893-0497
Home Page: <http://www.gmcomex.com.br>

11 TERMOS

- | | | |
|--|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> 1. Ex-Works (EXW) | <input checked="" type="checkbox"/> 2. Free Carrier (FCA) | <input checked="" type="checkbox"/> 3. Free Alongside Ship (FAS) |
| <input checked="" type="checkbox"/> 4. Free on Board (FOB) | <input checked="" type="checkbox"/> Cost and Freight (CFR) | <input checked="" type="checkbox"/> Cost, Insurance and Freight (CIF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> 7. Carriage Paid To (CPT) | <input checked="" type="checkbox"/> 8. Carriage and Insurance Paid To (CIP) | <input checked="" type="checkbox"/> 9. Delivered at Terminal (DAT) |
| <input checked="" type="checkbox"/> 10. Delivered at Place (DAP) | <input checked="" type="checkbox"/> 11. Delivered Duty Paid (DDP) | |

GM COMEX - LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.

Com. 11 3280-2035 | 11 3280-2845 | Cel. 011 9 4782-2284 | 011 9 9893-0497
Home Page: <http://www.gmcomex.com.br>

Todos aqueles que negociam com o mercado externo devem, pelo bem das relações comerciais, ter conhecimento dos INCOTERMS, aplicando-os de acordo com a mercadoria, grau de responsabilidade desejado pelas partes, conveniência financeira, desejo de controle do processo logístico, especificando com a maior precisão possível, o local onde o INCOTERM será aplicado, por exemplo:

- FOB Porto de Rio Grande, Brasil;
- EXW Rodovia Celso Garcia Cid, km 80, Cambé/PR, Brasil;
- CIF Porto de Barcelona, Espanha;

Ao escolher o INCOTERM adequado para uma operação, as partes devem considerar que há diferenças entre os locais onde se transferem os riscos e os custos da mesma, que se denominam local de entrega e local de destino, a saber:

- Local de entrega: local onde se entrega a mercadoria ao comprador;
- Local de destino: local para onde a mercadoria vai;
- Riscos: riscos de danos ou perdas à mercadoria;
- Custos: custos de transporte, logísticos e outros relacionados ao processo;

GM COMEX - LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.

Com. 11 3280-2035 | 11 3280-2845 | Cel. 011 9 4782-2284 | 011 9 9893-0497
Home Page: <http://www.gmcomex.com.br>



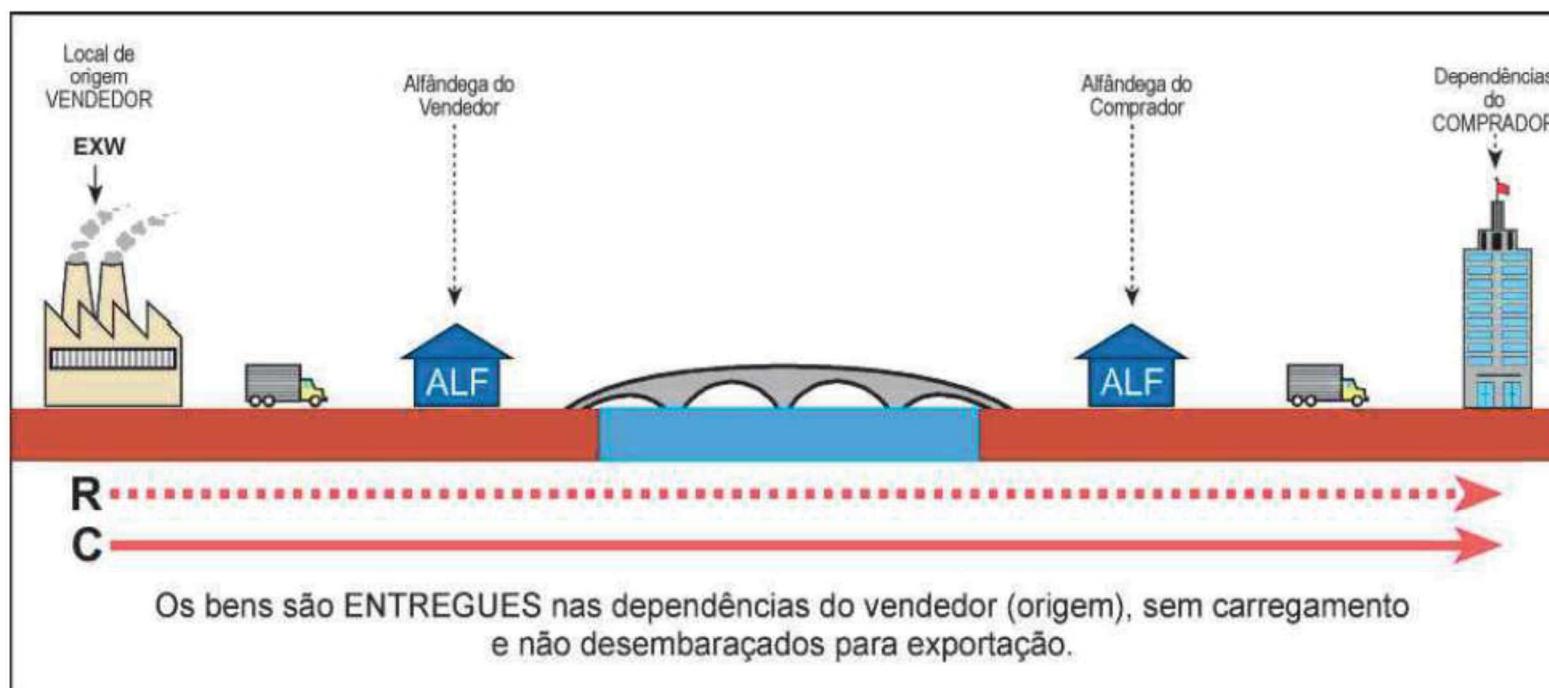
Logística Internacional

Apresentadas as origens, termos e considerações gerais, vamos aos INCOTERMS, demonstrando graficamente como cada um é usado no que tange ao local de transferência de custos e riscos (podem ser em locais diferentes), bem como em quais modais de transporte podem ser utilizados.

GM COMEX - LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.

Com. 11 3280-2035 | 11 3280-2845 | Cel. 011 9 4782-2284 | 011 9 9893-0497
Home Page: <http://www.gmcomex.com.br>

EX-WORKS (EXW)



GM COMEX - LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.

Com. 11 3280-2035 | 11 3280-2845 | Cel. 011 9 4782-2284 | 011 9 9893-0497

Home Page: <http://www.gmcomex.com.br>

Este termo pode ser utilizado em qualquer modal de transporte, onde o vendedor entrega a mercadoria para o comprador em sua fábrica ou armazém. Representa o mínimo de responsabilidade para o vendedor, cabendo ao comprador toda a responsabilidade pelo carregamento, custos com fretes e despachos aduaneiros da mercadoria, desde a fábrica do vendedor até suas dependências.

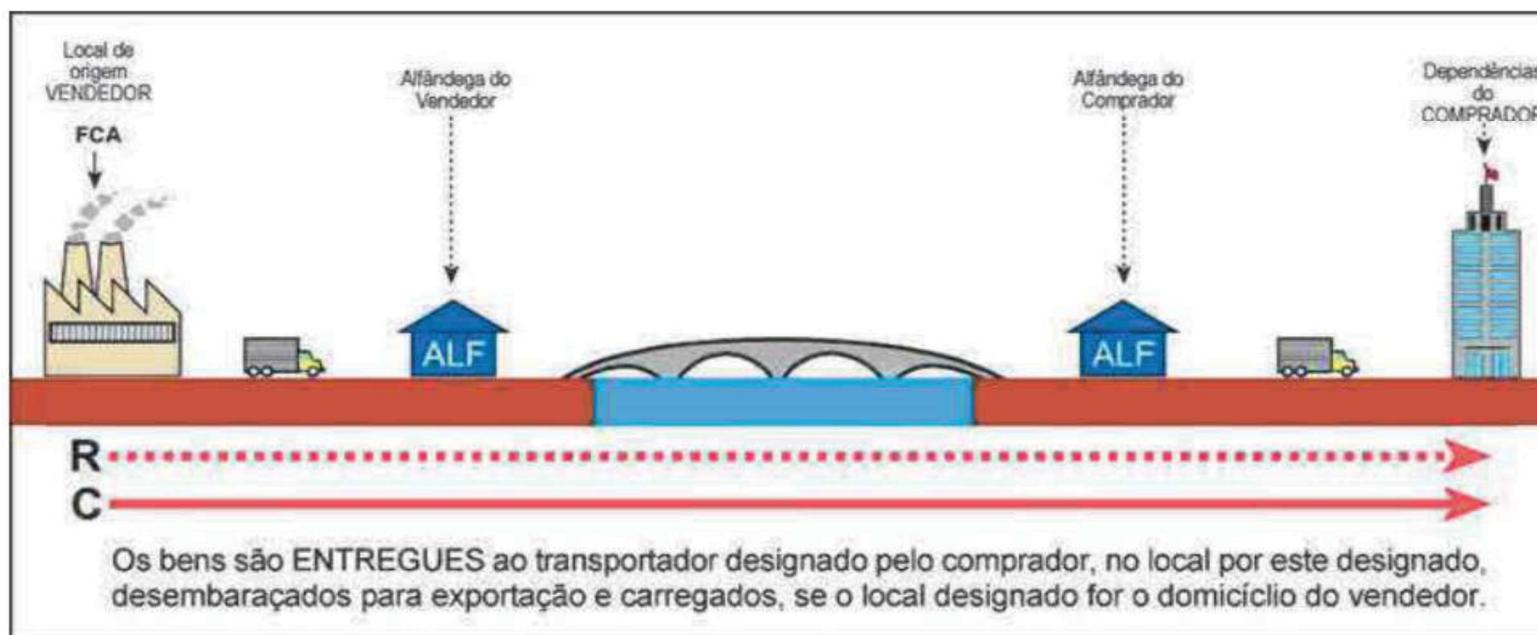
Aconselha-se a identificação completa da localidade onde a mercadoria será entregue ao comprador, dado que é neste local onde serão transferidos os riscos e custos.

- Local de entrega: fábrica ou armazém do vendedor;
- Transferência do risco do vendedor para o comprador: no local de entrega;
- Transferência dos custos do vendedor para o comprador: no local de entrega;

Esta condição pode ser usada nas exportações brasileiras, desde que adaptada, uma vez que a legislação brasileira estabelece o vendedor brasileiro como responsável pelo despacho aduaneiro.

Já para as importações brasileiras não há qualquer restrição.

FREE CARRIER (FCA)



GM COMEX - LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.

Com. 11 3280-2035 | 11 3280-2845 | Cel. 011 9 4782-2284 | 011 9 9893-0497
Home Page: <http://www.gmcomex.com.br>

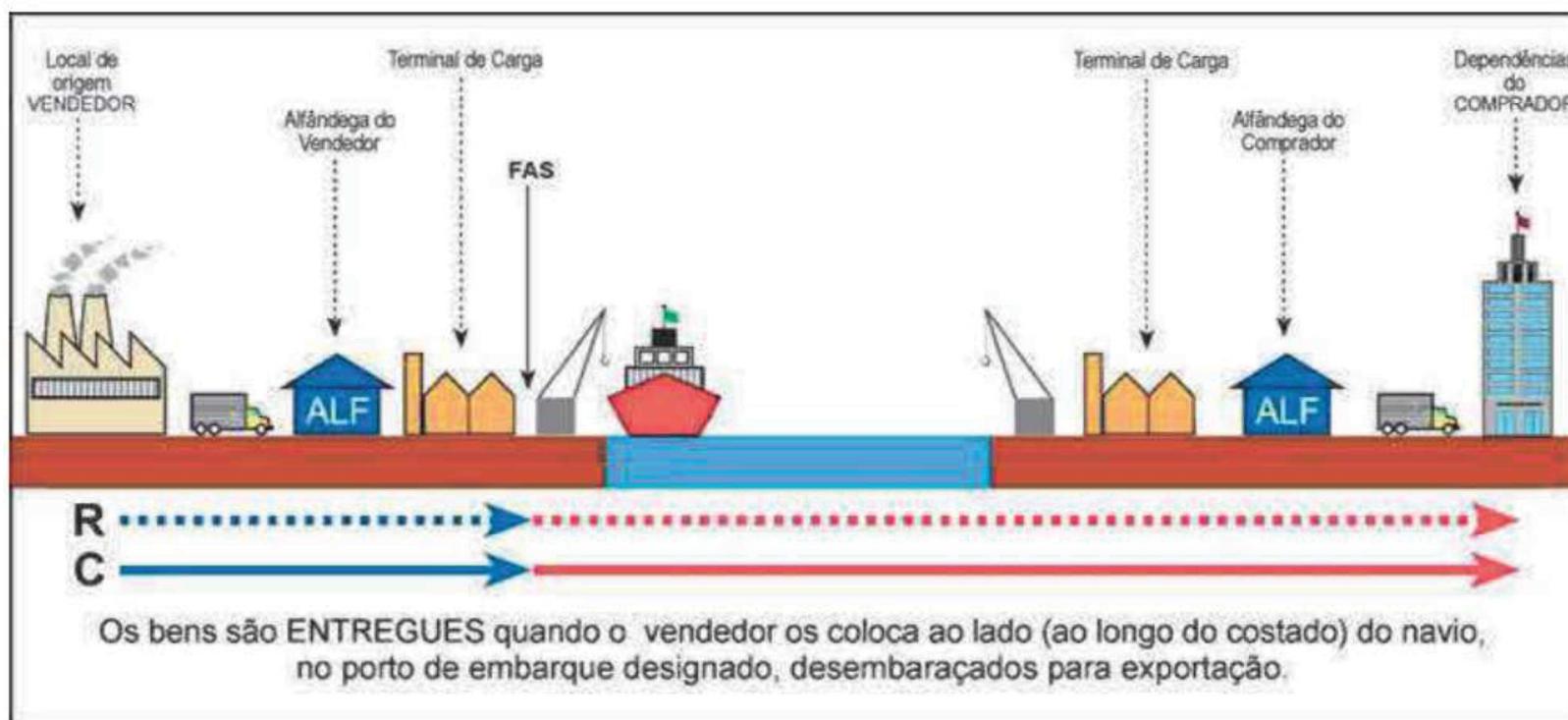
Este termo pode ser utilizado em qualquer modal de transporte, onde o vendedor, em sua fábrica, armazém ou outro local previamente acordado (um armazém no porto de embarque, por exemplo), entrega a mercadoria ao transportador ou outra pessoa indicada pelo comprador. O FCA exige que o vendedor promova o despacho aduaneiro de exportação, mas não lhe cabe nenhuma responsabilidade de realizar o despacho aduaneiro de importação no destino, cabendo este ao comprador.

Aconselha-se a identificação completa da localidade onde a mercadoria será entregue ao comprador, dado que é neste local onde serão transferidos os riscos e custos.

- Local de entrega: fábrica ou armazém do vendedor ou outro local previamente acordado;
- Transferência do risco do vendedor para o comprador: no local de entrega;
- Transferência dos custos do vendedor para o comprador: no local de entrega;

Esta condição pode ser utilizada sem restrições nas exportações e importações brasileiras.

FREE ALONGSIDE SHIP (FAS)



GM COMEX - LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.

Com. 11 3280-2035 | 11 3280-2845 | Cel. 011 9 4782-2284 | 011 9 9893-0497

Home Page: <http://www.gmcomex.com.br>

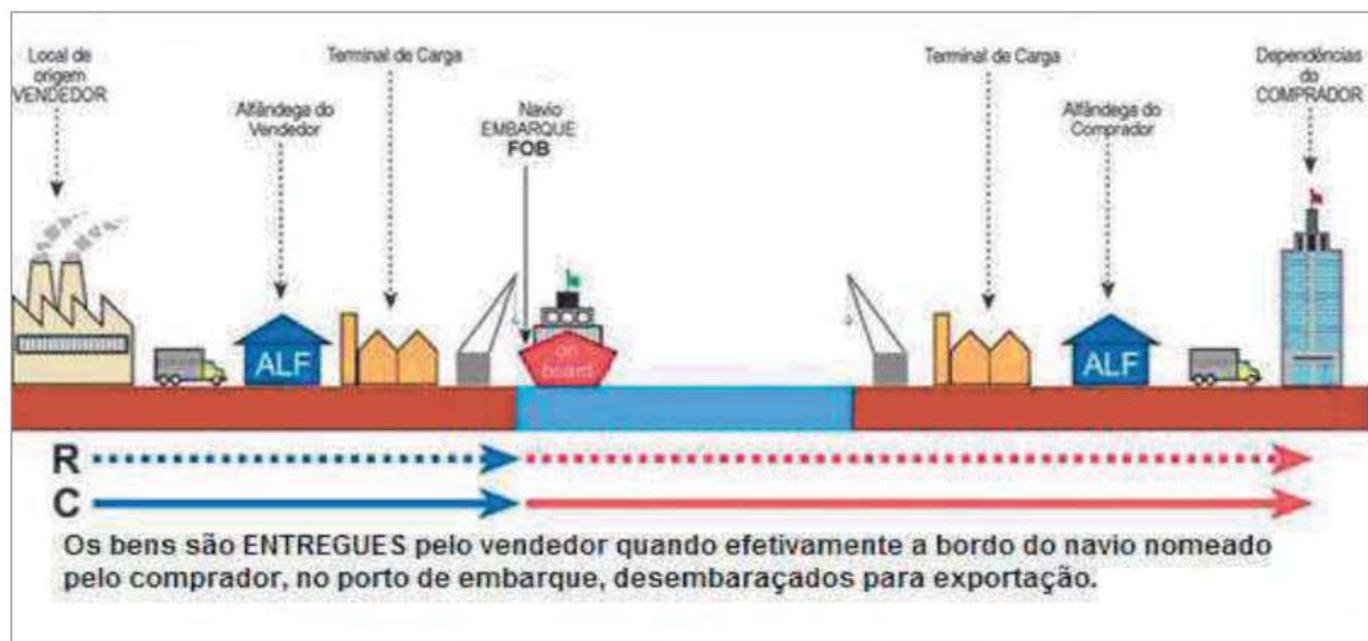
Este termo só pode ser utilizado em operações com transporte marítimo ou em águas internas, onde o vendedor entrega as mercadorias ao lado do navio onde serão embarcadas ao exterior. O FAS exige que o vendedor promova o despacho aduaneiro de exportação, mas não lhe cabe nenhuma responsabilidade de realizar o despacho aduaneiro de importação no destino, cabendo este ao comprador.

Aconselha-se a identificação completa da localidade onde a mercadoria será entregue ao comprador, dado que é neste local onde serão transferidos os riscos e custos.

- Local de entrega: no costado do porto, ao lado do navio;
- Transferência do risco do vendedor para o comprador: no local de entrega;
- Transferência dos custos do vendedor para o comprador: no local de entrega;

Esta condição pode ser utilizada sem restrições nas exportações e importações brasileiras.

FREE ON BOARD (FOB)



GM COMEX - LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.

Com. 11 3280-2035 | 11 3280-2845 | Cel. 011 9 4782-2284 | 011 9 9893-0497
Home Page: <http://www.gmcomex.com.br>

Este termo só pode ser utilizado em operações com transporte marítimo ou em águas internas, onde o vendedor entrega as mercadorias efetivamente a bordo do navio onde serão transportadas ao exterior. O FOB exige que o vendedor promova o despacho aduaneiro de exportação, mas não lhe cabe nenhuma responsabilidade de realizar o despacho aduaneiro de importação no destino, cabendo este ao comprador.

Trata-se da regra mais comumente utilizada nos processos de importação e exportação brasileiros, respondendo por mais de 50% das operações.

A revisão 2010 dos INCOTERMS trouxe uma mudança conceitual fundamental no FOB: antigamente, consideravam-se transferidos os riscos e custos quando a mercadoria transpunha a amurada do navio. Tratava-se de tema de imensa discussão, uma vez que, se por algum motivo de força maior a carga caísse durante seu carregamento, quem seria o responsável por ela?

Haveria grande discussão para saber exatamente em que ponto (antes ou depois da amurada do navio) a carga efetivamente caiu, gerando conflito entre vendedor e comprador. Nesta revisão, estabeleceu-se que os riscos e custos se transferem quando a mercadoria está efetivamente acomodada a bordo do navio.

GM COMEX - LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.

Com. 11 3280-2035 | 11 3280-2845 | Cel. 011 9 4782-2284 | 011 9 9893-0497
Home Page: <http://www.gmcomex.com.br>



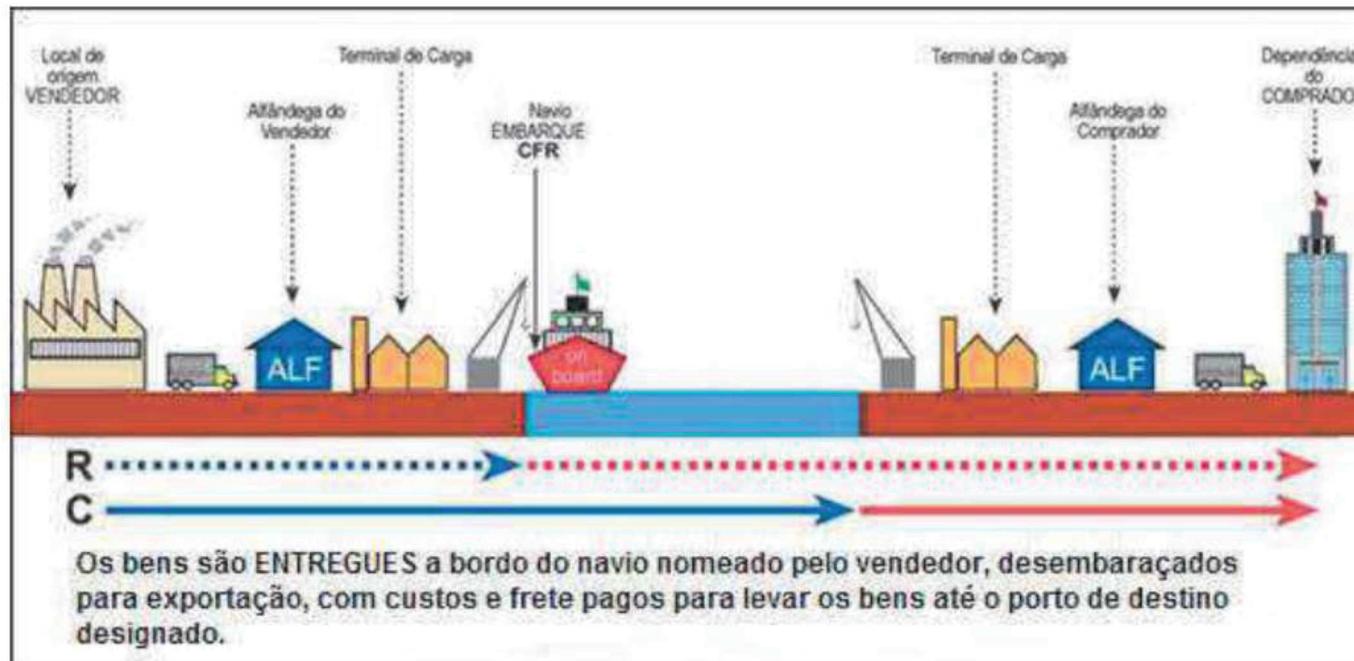
Logística Internacional

- Local de entrega: efetivamente acomodado a bordo do navio;
- Transferência do risco do vendedor para o comprador: no local de entrega;
- Transferência dos custos do vendedor para o comprador: no local de entrega;
Esta condição pode ser utilizada sem restrições nas exportações e importações brasileiras.

GM COMEX - LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.

Com. 11 3280-2035 | 11 3280-2845 | Cel. 011 9 4782-2284 | 011 9 9893-0497
Home Page: <http://www.gmcomex.com.br>

COST AND FREIGHT (CFR)



GM COMEX - LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.

Com. 11 3280-2035 | 11 3280-2845 | Cel. 011 9 4782-2284 | 011 9 9893-0497
Home Page: <http://www.gmcomex.com.br>

Este termo só pode ser utilizado em operações com transporte marítimo ou em águas internas, onde o vendedor entrega as mercadorias efetivamente a bordo do navio onde serão transportadas ao exterior, pagando os custos e frete necessários para levar as mercadorias até o porto de destino. O CFR exige que o vendedor promova o despacho aduaneiro de exportação, mas não lhe cabe nenhuma responsabilidade de realizar o despacho aduaneiro de importação no destino, cabendo este ao comprador.

Neste INCOTERM, a transferência dos riscos e dos custos ocorrem em locais distintos:

- Local de entrega: efetivamente acomodado a bordo do navio;
- Transferência do risco do vendedor para o comprador: no local de entrega;
- Transferência dos custos do vendedor para o comprador: no porto de destino;

Aconselha-se a identificação mais precisa possível do ponto no porto de destino acordado, para que o vendedor contrate e pague o frete e custos até este ponto, providenciando os contratos de transporte necessários.

A revisão 2010 dos INCOTERMS trouxe uma mudança conceitual fundamental no CFR: antigamente, consideravam-se transferidos os riscos quando a mercadoria transpunha a amurada do navio. Tratava-se de tema de imensa discussão, uma vez que, se por algum motivo de força maior a carga caísse durante seu carregamento, quem seria o responsável por ela?

Haveria grande discussão para saber exatamente em que ponto (antes ou depois da amurada do

GM COMEX - LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.

Com. 11 3280-2035 | 11 3280-2845 | Cel. 011 9 4782-2284 | 011 9 9893-0497
Home Page: <http://www.gmcomex.com.br>



Logística Internacional

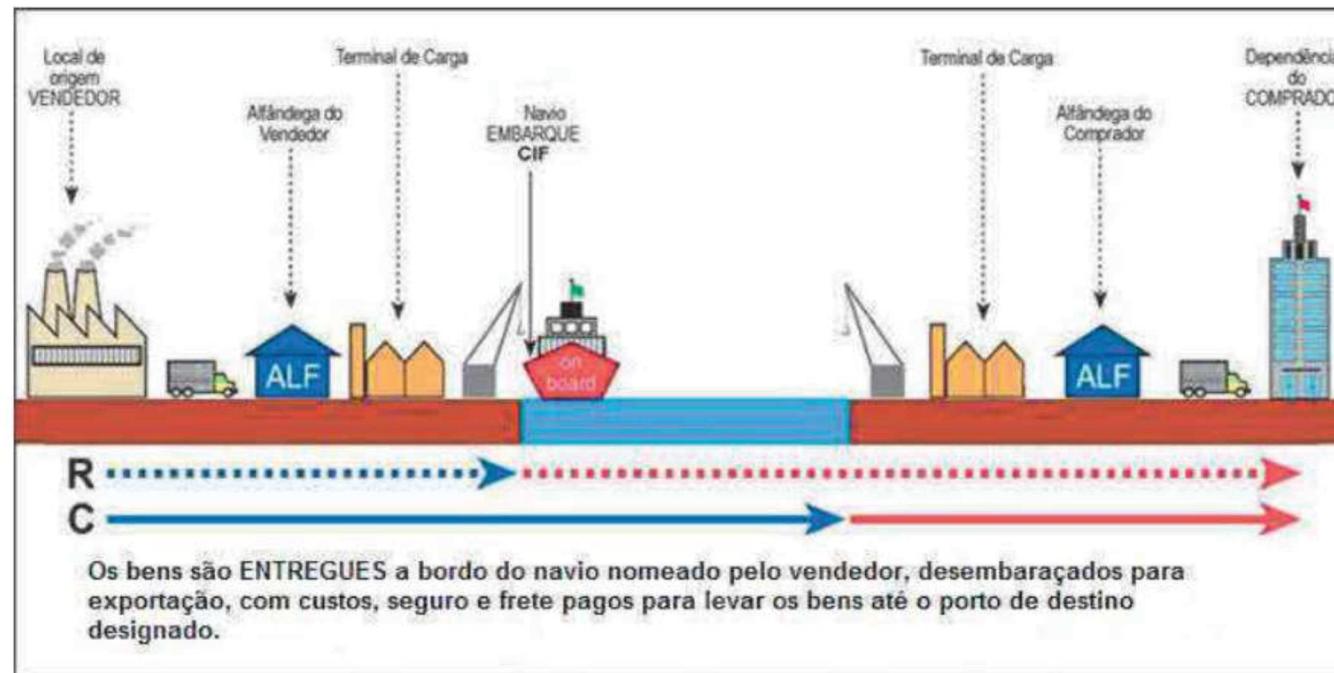
navio) a carga efetivamente caiu, gerando conflito entre vendedor e comprador. Nesta revisão, estabeleceu-se que os riscos se transferem quando a mercadoria está efetivamente acomodada a bordo do navio. Quanto aos custos, permaneceu o que era antes: transferem-se ao comprador quando da chegada ao porto de destino.

Esta condição pode ser utilizada sem restrições nas exportações e importações brasileiras.

GM COMEX - LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.

Com. 11 3280-2035 | 11 3280-2845 | Cel. 011 9 4782-2284 | 011 9 9893-0497
Home Page: <http://www.gmcomex.com.br>

COST, INSURANCE AND FREIGHT (CIF)



GM COMEX - LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.

Com. 11 3280-2035 | 11 3280-2845 | Cel. 011 9 4782-2284 | 011 9 9893-0497
Home Page: <http://www.gmcomex.com.br>

Este termo só pode ser utilizado em operações com transporte marítimo ou em águas internas, onde o vendedor entrega as mercadorias efetivamente a bordo do navio onde serão transportadas ao exterior, pagando os custos, inclusive com seguro internacional contra riscos frete necessários para levar as mercadorias até o porto de destino. O CIF exige que o vendedor promova o despacho aduaneiro de exportação, mas não lhe cabe nenhuma responsabilidade de realizar o despacho aduaneiro de importação no destino, cabendo este ao comprador.

Em relação ao seguro internacional, o vendedor é obrigado pelo INCOTERM a contratar seguro somente para cobertura mínima. Caso o comprador deseje uma cobertura mais ampla, deve pactuar isso com o vendedor antecipadamente ou contratar tal cobertura às suas expensas.

Neste INCOTERM, a transferência dos riscos e dos custos ocorrem em locais distintos:
Local de entrega: efetivamente acomodado a bordo do navio;
Transferência do risco do vendedor para o comprador: no local de entrega;
Transferência dos custos do vendedor para o comprador: no porto de destino;

GM COMEX - LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.

Com. 11 3280-2035 | 11 3280-2845 | Cel. 011 9 4782-2284 | 011 9 9893-0497
Home Page: <http://www.gmcomex.com.br>



Logística Internacional

Aconselha-se a identificação mais precisa possível do ponto no porto de destino acordado, para que o vendedor contrate e pague o frete e custos até este ponto, providenciando os contratos de transporte necessários.

GM COMEX - LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.

Com. 11 3280-2035 | 11 3280-2845 | Cel. 011 9 4782-2284 | 011 9 9893-0497
Home Page: <http://www.gmcomex.com.br>

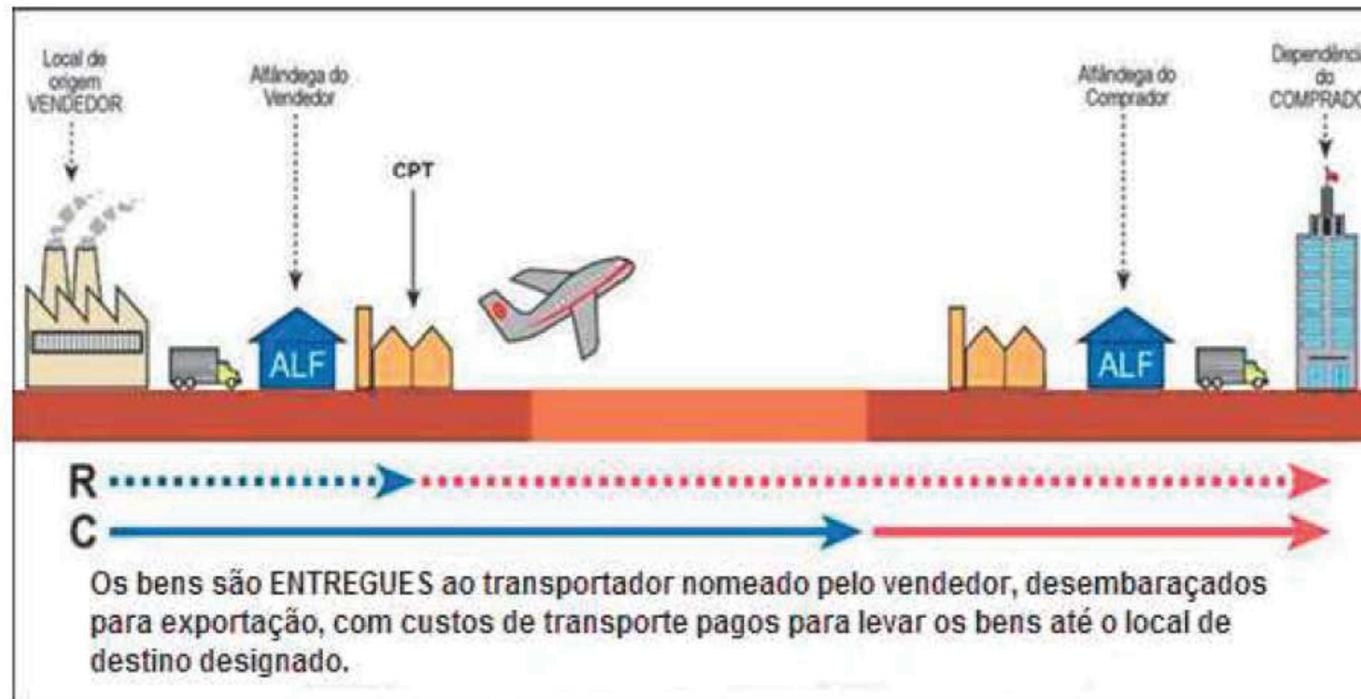
A revisão 2010 dos INCOTERMS trouxe uma mudança conceitual fundamental no CIF: antigamente, consideravam-se transferidos os riscos quando a mercadoria transpunha a amurada do navio. Tratava-se de tema de imensa discussão, uma vez que, se por algum motivo de força maior a carga caísse durante seu carregamento, quem seria o responsável por ela?

Haveria grande discussão para saber exatamente em que ponto (antes ou depois da amurada do navio) a carga efetivamente caiu, gerando conflito entre vendedor e comprador.

Nesta revisão, estabeleceu-se que os riscos se transferem quando a mercadoria está efetivamente acomodada a bordo do navio. Quanto aos custos, permaneceu o que era antes: transferem-se ao comprador quando da chegada ao porto de destino.

Esta condição pode ser utilizada sem restrições nas exportações e importações brasileiras.

CARRIAGE PAID TO (CPT)



GM COMEX - LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.

Com. 11 3280-2035 | 11 3280-2845 | Cel. 011 9 4782-2284 | 011 9 9893-0497
Home Page: <http://www.gmcomex.com.br>

Este termo pode ser utilizado em qualquer modal de transporte, onde o vendedor entrega as mercadorias ao transportador, pagando os custos e frete necessários para levar as mercadorias até o local de destino. O CPT exige que o vendedor promova o despacho aduaneiro de exportação, mas não lhe cabe nenhuma responsabilidade de realizar o despacho aduaneiro de importação no destino, cabendo este ao comprador.

Neste INCOTERM, a transferência dos riscos e dos custos ocorrem em locais distintos:

Local de entrega: onde o vendedor entrega os bens ao transportador (pode ser um armazém deste transportador ou mesmo a fábrica do vendedor, quando o transportador, a pedido do vendedor, coleta a mercadoria naquele local);

Transferência do risco do vendedor para o comprador: no local de entrega;

Transferência dos custos do vendedor para o comprador: no local de destino; aconselha-se identificação mais precisa possível do ponto no local de destino acordado, para que o vendedor contrate e pague o frete e custos até este ponto, providenciando os contratos de transporte necessários.

Notam-se as principais diferenças entre o CFR e o CPT:

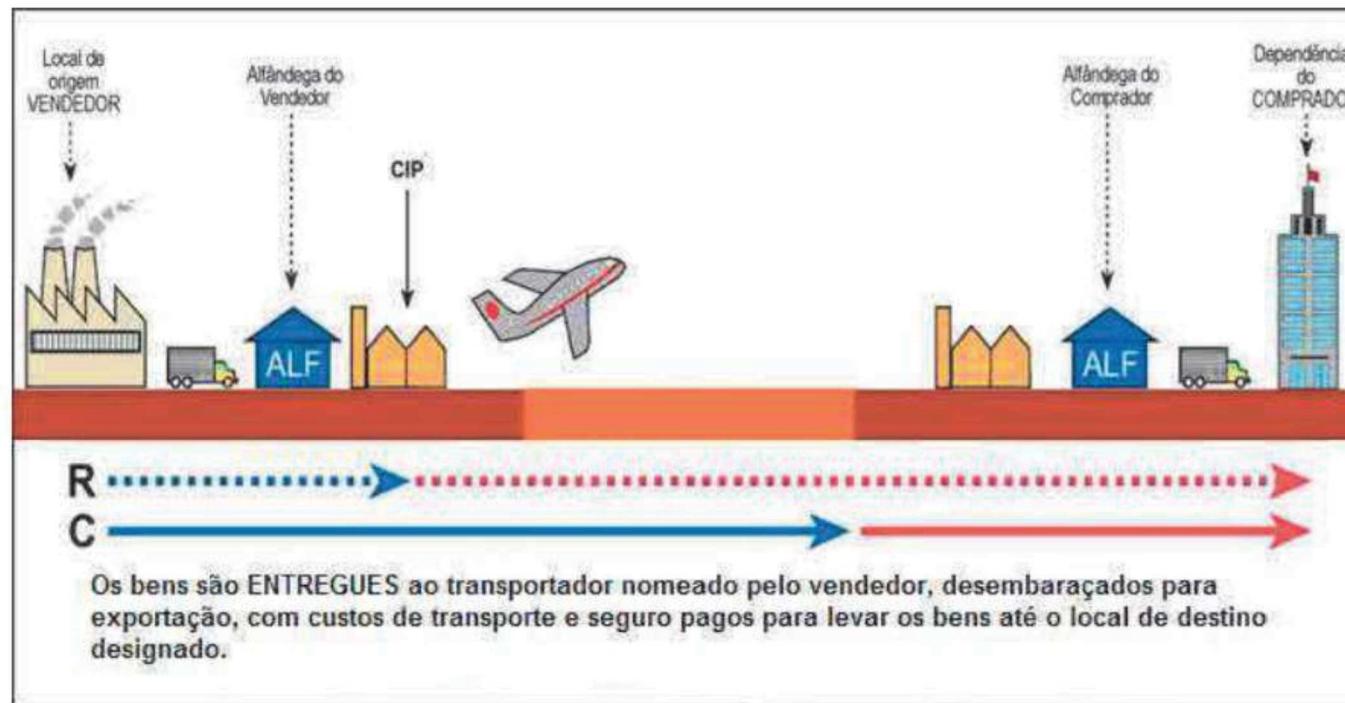
- O CFR aplica-se apenas para transporte marítimo ou em águas internas; o CPT pode ser usado em qualquer modal;
- O CFR denota transferência dos riscos quando os bens estão efetivamente a bordo do navio; o CPT tem seu risco transferido em local de entrega que não a bordo do veículo que lhe transportará;
- O CFR denota custos pagos pelo vendedor até o porto do local de destino; o CPT denota custos pagos até o local de destino, mesmo que este sejam as dependências do comprador;

Apesar de poder ser usado em qualquer modal, cabe o uso do CPT apenas em modal aéreo, rodoviário, ferroviário ou se houver uso de intermodalidade (necessidade de troca de modal para que se cumpra o transporte dos bens até o local designado). Esta condição pode ser utilizada sem restrições nas exportações e importações brasileiras.

GM COMEX - LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.

Com. 11 3280-2035 | 11 3280-2845 | Cel. 011 9 4782-2284 | 011 9 9893-0497
Home Page: <http://www.gmcomex.com.br>

CARRIAGE AND INSURANCE PAID TO (CIP)



GM COMEX - LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.

Com. 11 3280-2035 | 11 3280-2845 | Cel. 011 9 4782-2284 | 011 9 9893-0497
Home Page: <http://www.gmcomex.com.br>

Este termo pode ser utilizado em qualquer modal de transporte, onde o vendedor entrega as mercadorias ao transportador, pagando os custos, inclusive com seguro internacional contra riscos e frete necessários para levar as mercadorias até o local de destino.

O CPT exige que o vendedor promova o despacho aduaneiro de exportação, mas não lhe cabe nenhuma responsabilidade de realizar o despacho aduaneiro de importação no destino, cabendo este ao comprador.

Neste INCOTERM, a transferência dos riscos e dos custos ocorrem em locais distintos:

- Local de entrega: onde o vendedor entrega os bens ao transportador (pode ser um armazém deste transportador ou mesmo a fábrica do vendedor, quando o transportador, a pedido do vendedor, coleta a mercadoria naquele local);
- Transferência do risco do vendedor para o comprador: no local de entrega;
- Transferência dos custos do vendedor para o comprador: no local de destino;
- Aconselha-se a identificação mais precisa possível do ponto no local de destino acordado, para que o vendedor contrate e pague o frete e custos até este ponto, providenciando os contratos de transporte necessários.

GM COMEX - LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.

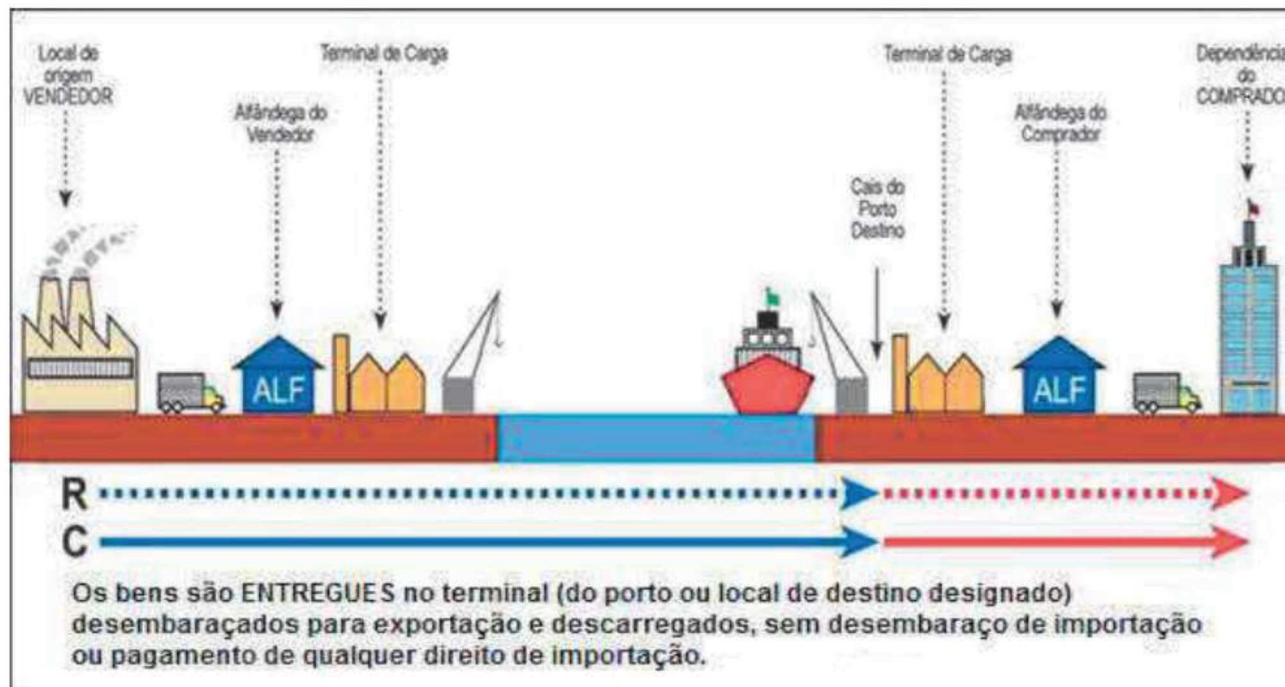
Com. 11 3280-2035 | 11 3280-2845 | Cel. 011 9 4782-2284 | 011 9 9893-0497
Home Page: <http://www.gmcomex.com.br>

Notam-se as principais diferenças entre o CIF e o CIP:

- O CIF aplica-se apenas para transporte marítimo ou em águas internas; o CIP pode ser usado em qualquer modal;
- O CIF denota transferência dos riscos quando os bens estão efetivamente a bordo do navio; o CIP tem seu risco transferido em local de entrega que não a bordo do veículo que lhe transportará;
- O CIF denota custos pagos pelo vendedor até o porto do local de destino; o CIP denota custos pagos até o local de destino, mesmo que este sejam as dependências do comprador;

Apesar de poder ser usado em qualquer modal, cabe o uso do CIP apenas em modal aéreo, rodoviário, ferroviário ou se houver uso de intermodalidade (necessidade de troca de modal para que se cumpra o transporte dos bens até o local designado). Esta condição pode ser utilizada sem restrições nas exportações e importações brasileiras.

DELIVERY AT TERMINAL (DAT)



GM COMEX - LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.

Com. 11 3280-2035 | 11 3280-2845 | Cel. 011 9 4782-2284 | 011 9 9893-0497
Home Page: <http://www.gmcomex.com.br>

Este termo pode ser utilizado em qualquer modal de transporte, onde o vendedor coloca as mercadorias, depois de descarregadas do meio de transporte em que chegou, a disposição do comprador em um terminal designado no porto ou local de destino designado, podendo ser este terminal um pátio, um armazém, terminal de carga ferroviária, rodoviária ou aérea, às expensas e riscos do vendedor. O DAT exige que o vendedor promova o despacho aduaneiro de exportação, mas não lhe cabe nenhuma responsabilidade de realizar o despacho aduaneiro de importação no destino, cabendo este ao comprador.

- Local de entrega: terminal designado
- Transferência do risco do vendedor para o comprador: no local de entrega;
- Transferência dos custos do vendedor para o comprador: no local de entrega;

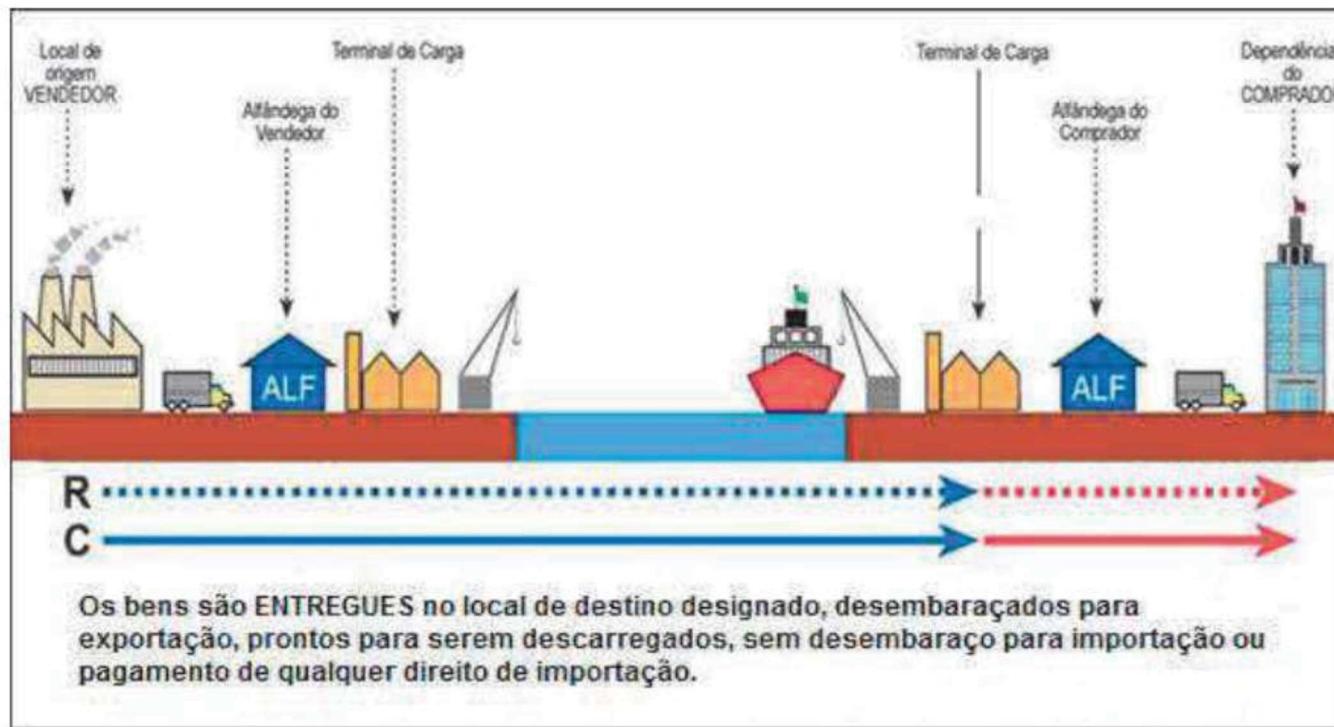
Aconselha-se a identificação mais precisa possível do terminal no local de destino acordado, para que o vendedor contrate e pague o frete e custos até este ponto, providenciando os contratos de transporte necessários.

Esta condição pode ser utilizada sem restrições nas exportações e importações brasileiras, observando-se leis e regulamentos aplicáveis quanto a imposto de renda (quando o exportador brasileiro paga custos no exterior) e tributação na importação (quando o exportador estrangeiro paga custos no Brasil).

GM COMEX - LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.

Com. 11 3280-2035 | 11 3280-2845 | Cel. 011 9 4782-2284 | 011 9 9893-0497
Home Page: <http://www.gmcomex.com.br>

DELIVERY AT PLACE (DAP)



GM COMEX - LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.

Com. 11 3280-2035 | 11 3280-2845 | Cel. 011 9 4782-2284 | 011 9 9893-0497
Home Page: <http://www.gmcomex.com.br>

Este termo pode ser utilizado em qualquer modal de transporte, onde o vendedor coloca as mercadorias, a disposição do comprador no meio de transporte que as levou até o local (place) designado, prontas para serem descarregadas. Este local pode ser o terminal portuário, aeroportuário, um porto seco ou até mesmo o domicílio do comprador. O DAP exige que o vendedor promova o despacho aduaneiro de exportação, mas não lhe cabe nenhuma responsabilidade de realizar o despacho aduaneiro de importação no destino, cabendo este ao comprador.

- Local de entrega: local designado;
- Transferência do risco do vendedor para o comprador: no local de entrega;
- Transferência dos custos do vendedor para o comprador: no local de entrega;

Aconselha-se a identificação mais precisa possível do local de destino acordado, para que o vendedor contrate e pague o frete e custos até este ponto, providenciando os contratos de transporte necessários.

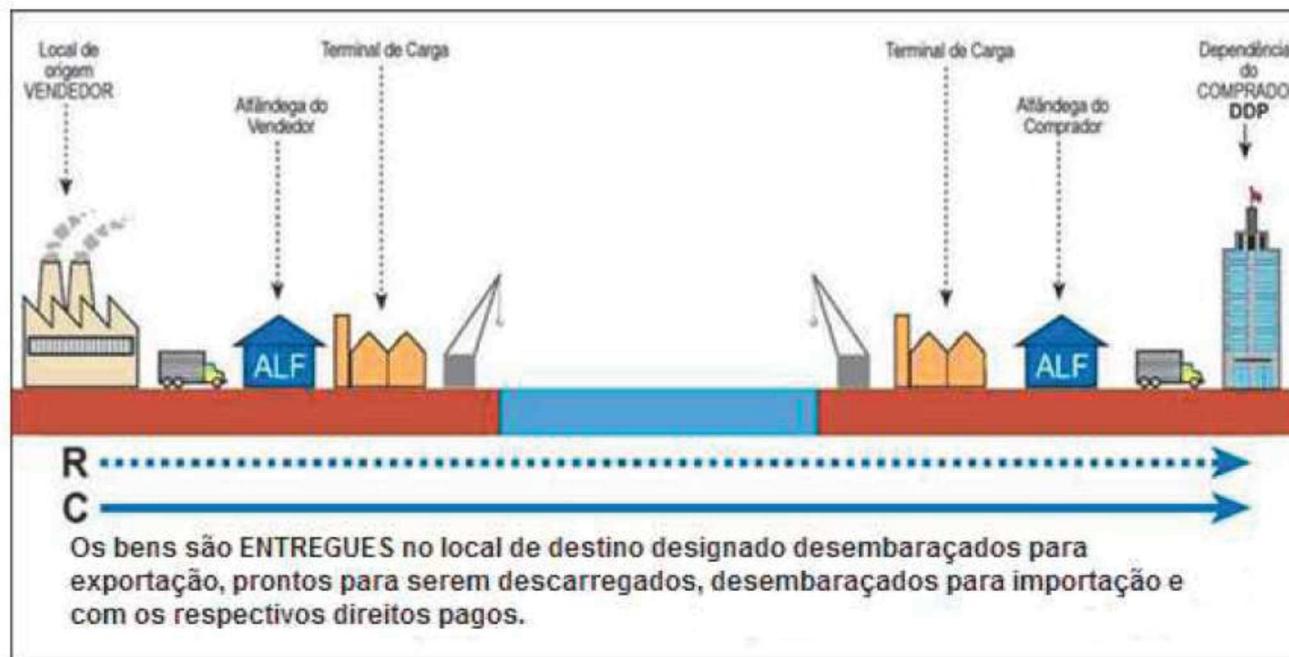
A diferença entre DAT e DAP está no local onde a mercadoria será entregue. No DAT, obrigatoriamente deve ser um terminal; já no DAP, este local pode ser qualquer um, até mesmo o domicílio do comprador, desde que este comprador promova o desembaraço de importação.

Esta condição pode ser utilizada sem restrições nas exportações e importações brasileiras, observando-se leis e regulamentos aplicáveis quanto a imposto de renda (quando o exportador brasileiro paga custos no exterior) e tributação na importação (quando o exportador estrangeiro paga custos no Brasil).

GM COMEX - LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.

Com. 11 3280-2035 | 11 3280-2845 | Cel. 011 9 4782-2284 | 011 9 9893-0497
Home Page: <http://www.gmcomex.com.br>

DELIVERY DUTY PAID (DDP)



GM COMEX - LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.

Com. 11 3280-2035 | 11 3280-2845 | Cel. 011 9 4782-2284 | 011 9 9893-0497

Home Page: <http://www.gmcomex.com.br>

Este termo pode ser utilizado em qualquer modal de transporte, onde o vendedor entrega as mercadorias com despacho aduaneiro de exportação, de importação e direitos (impostos, taxas e outras despesas devidas ao governo do país do comprador) já pagos, prontas para serem descarregadas no local de destino designado, que pode ser qualquer um, mas, usualmente, é o domicílio do comprador.

Trata-se do INCOTERM com maior responsabilidade para o vendedor e deve ser verificado se este vendedor possui capacidade, direta ou indireta, para executar a operação com este INCOTERM, como, por exemplo, se a legislação aduaneira do país do comprador permite que pessoa jurídica estrangeira promova o desembaraço aduaneiro e pagamento de direitos.

Geralmente se usa o DDP em operações intercompany, ou seja, entre filiais ou subsidiárias de uma mesma empresa localizada em diferentes países, observando-se o disposto acima quanto a permissão da lei.

- Local de entrega: local designado;
- Transferência do risco do vendedor para o comprador: no local de entrega;
- Transferência dos custos do vendedor para o comprador: no local de entrega;

GM COMEX - LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.

Com. 11 3280-2035 | 11 3280-2845 | Cel. 011 9 4782-2284 | 011 9 9893-0497
Home Page: <http://www.gmcomex.com.br>



Logística Internacional

Aconselha-se a identificação mais precisa possível do local de destino acordado, para que o vendedor contrate e pague o frete e custos até este ponto, providenciando os contratos de transporte necessários.

GM COMEX - LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.

Com. 11 3280-2035 | 11 3280-2845 | Cel. 011 9 4782-2284 | 011 9 9893-0497
Home Page: <http://www.gmcomex.com.br>

A diferença entre DAP e DDP está nos riscos e custos pelo desembarço de importação.

No DAP, o comprador assume os riscos e custos do desembarço; já no DDP, o vendedor assume os riscos e custos do desembarço.

Esta condição pode ser utilizada sem restrições nas exportações brasileiras, observando-se leis e regulamentos aplicáveis quanto a imposto de renda (quando o exportador brasileiro paga custos no exterior). Porém, não pode ser utilizada nas importações brasileiras, dado que não é permitido ao vendedor estrangeiro que cumpra as formalidades de desembarço de importação e pagamento de direitos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LUNARDI, Angelo Luiz. Condições Internacionais de Compra e Venda

Incoterms 2010. São Paulo: Aduaneiras.

Incoterms 2010 – CCI – Paris

GM COMEX - LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.

Com. 11 3280-2035 | 11 3280-2845 | Cel. 011 9 4782-2284 | 011 9 9893-0497

Home Page: <http://www.gmcomex.com.br>